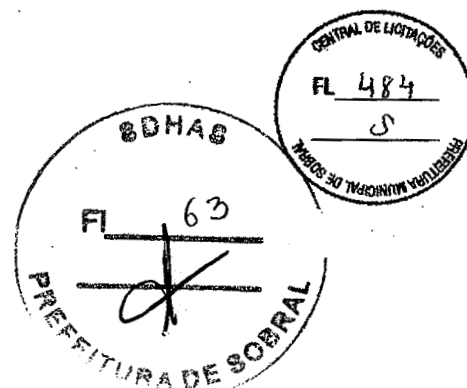




**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 - SMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO Nº P121321/2020.**

Aos 09 dias do mês de setembro de 2020, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 003/2020 do respectivo resultado homologado em 02/09/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 03/09/2020, à fl 01, do Processo nº P121321/2020, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pela Secretária Municipal da Saúde, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Presencial nº 003/2020;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de máscaras cirúrgicas para enfrentamento do COVID-19, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 003/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P121321/2020.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

EMPRESA: DIONE AGNALDO RIBEIRO - CNPJ: 37.095.309/0001-12				
Item	Classificação	Especificação	Und	Valor Unitário do Item R\$
1	2º	MÁSCARA CIRÚRGICA, TRIPLA CAMADA EM SMS, TIPO NÃO TECIDO, COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GR/M², COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95%.	UND	R\$ 0,41

		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL (CLIP), COMPRIMENTO 14 CM, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, MODELO RETANGULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.		
2	2º	MÁSCARA CIRÚRGICA. TRIPLA CAMADA EM SMS, TIPO NÃO TECIDO, COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GR/M², COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95%. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL (CLIP), COMPRIMENTO 14 CM, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, MODELO RETANGULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	R\$ 0,41

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 37 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 003/2020.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no

Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata

de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral
CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE


Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
CPF: 310.687.583-68 / RG: 82202084 - SSP/CE



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 - SMS
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2020.

ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	FB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	UND	360.000	MÁSCARA CIRÚRGICA. TRIPLA CAMADA EM SMS, TIPO NÃO TECIDO, COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GR/M², COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95%. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL (CLIP), COMPRIMENTO 14 CM, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, MODELO RETANGULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	MIRA LUPA	R\$ 0,41	R\$ 147.600,00
2	FB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	UND	120.000	MÁSCARA CIRÚRGICA. TRIPLA CAMADA EM SMS, TIPO NÃO TECIDO, COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GR/M², COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95%. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL (CLIP), COMPRIMENTO 14 CM, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, MODELO RETANGULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	MIRA LUPA	R\$ 0,41	R\$ 49.200,00

FB COMERCIO DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:21116490000166

Assinado de forma digital por FB
COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:21116490000166
Dados: 2020.09.09 10:58:59 -03'00'

Francisco Fernandes de Araújo

CPF: 264.539.243-15/ RG: 341.578/82 SSP/CE

Representante da Empresa **FB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**

CNPJ: 21.116.490/0001-66

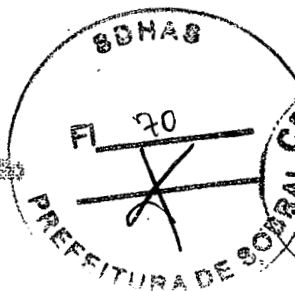
TELEFONE: (85) 3232.3509

E-mail: fbcomercioventas@outlook.com



Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia
do Rio Grande do Norte

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.



RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	09/09/2020 11:24:37 BRT
Versão do software	2.5.5
Nome do arquivo	ATA SOBRAL ASSINADA.pdf

Assinatura por CN=F B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
LTDA;21116490000166, OU=AR NOVA, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, L=FORTALEZA, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

EXPANDIR
ELEMENTOS

425	Sra. TEREZINHA MARCAL NUNES	
426	Sr. UBIRATAN FERREIRA LIMA	
427	Sr. VALDECI FLOR DA SILVA	
428	Sra. VERA LUCIA PAULA RIPARDO	
429	Sra. VERUZA OLEGARIO DO NASCIMENTO	
430	Sr. VICENTE ANTONIO FERREIRA GOMES	
431	Sr. VICENTE DE PAULO JUNIOR	
432	Sr. VICENTE DE PAULO LIRA	
433	VIP TRAINING ACADEMIA LTDA ME	11.274.718/0001-92
434	Sr. WALMIR PEREIRA RODRIGUES	
435	WELLSTER VIEIRA DE LIMA	41.312.471/0001-12
436	Sr. ZACARIAS MOREIRA BRAGA	
437	Sr. ZEFERINO MAGALHAES SOBRINHO	

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - PGM. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 157, inciso III, lei supramencionada, após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 156, § 2º, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, na Coordenadoria da Dívida Ativa, situado na Rua Coronel José Sabóia, 513 (antigo 419), Centro, Sobral/CE. Sobral, 09 de setembro de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2020 - PGM		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	A F L ADEODATO REPRESENTAÇÕES LTDA	19.004.078/0001-02
02	Sr. ALVARO CESAR TEIXEIRA LIMA	
03	Sra. ANA CRISTINA VIDAL DE SOUSA	
04	Sra. ANA GLAUCIA FEIJÃO	
05	Sra. ANA KARINE LINHARES VASCONCELOS	
06	Sra. ANA MARIA CARNEIRO SENA	
07	ANGELA ALVES SILVA 48641103368	17.045.681/0001-07
08	Sra. ANTONIA NILDA DOS SANTOS	
09	Sra. ANTONIA SILVA CARNEIRO	
10	Sr. ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	
11	Sr. ANTONIO SABINO FERREIRA MIRANDA	
12	CENTRO ESPORTIVO SIMÃO BARBOSA	
13	ELEICAO 2016 MOSES HAENDEL MELO RODRIGUES PREFEITO	25.712.635/0001-42
14	Sra. EMILIANE COSTA DA SILVA	
15	Sra. FATIMA PEREIRA DE FRANCA	
16	Sr. FRANCISCO ARAUJO MENEZES	
17	Sr. FRANCISCO DE LIRA	
18	Sr. FRANCISCO DE SOUSA AGUIAR	
19	S. FRANCISCO EVANDRO SILVEIRA GOMES	
20	Sr. FRANCISCO P LOPES DE OLIVEIRA	
21	Sr. FRANCISCO RAFAEL JANUARIO DA SILVA	
22	Sr. FRANCISCO WELLINGTON FERNANDES SALES	
23	Sr. FRANCISCO ZACARIAS BASTOS	
24	HELENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	18.575.802/0001-95
25	Sra. IDALINA FONTENELE RODRIGUES	
26	Sra. IVONETE DA SILVA COSTA	
27	Sr. JOAO ALFREDO ARAUJO	
28	Sr. JOAQUIM JANDER PORTELA CAVALCANTE	
29	Sr. JOSE ALBERTO DE PAIVA NETO	
30	Sr. JOSE ARTEIRO JANUARIO BALBINO	
31	Sr. JOSE BARBALHO DIAS	
32	JOSE DAVILO AGUIAR SILVA 03924207321	26.054.136/0001-78
33	Sr. JOSE EDSON DA SILVA SERIDO	
34	Sr. JOSE EVANIR CUSTODIO DA SILVA	
35	Sr. JOSE LEONARDO SOUSA AUCANTARA	
36	Sr. JOSE MOACILIO DE MELO	
37	K. C. DE SOUSA CRUZ - ME	13.809.262/000-43
38	Sra. LEILA VASCONCELOS MARTINS	
39	LIZIANE MELO NASCIMENTO ME	97.522.017/0001-40
40	Sr. LUIS JOSE PEIXOTO OLIVEIRA	
41	M. M. R. SOBREIRA - ME	17.996.536/0001-01
42	MAC JOHNSON DE ARAUJO PONTE 07391327336	26.629.002/0001-38
43	MARCELY LUIZA BARREIRA PORTELA - ME	09.354.132/0001-96
44	Sra. MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	
45	Sra. MARIA CELESTE DE VASCONCELOS	
46	Sra. MARIA DE LOURDES GOMES DO NASCIMENTO	
47	Sra. MARIA DO CARMO BASTOS AGUIAR	
48	Sra. MARIA FERNANDES MORENO	
49	Sra. MARIA IRAIDES GOMES VIANA	
50	OZELIO LINHARES LIMA - ME	19.780.693/0001-00
51	Sr. PAULO IZAQUE	
52	Sr. PAULO MARCOS GUIMARAES	
53	Sr. RAIMUNDO DEMETRIO	
54	Sr. RAIMUNDO NONATO AGUIAR	
55	RODA BEM DO BORRACHEIRO LTDA - ME	19.397.567/0001-71
56	T S ALIMENTOS LTDA - ME	19.713.498/0001-68
57	Sra. TEREZINHA DE JESUS CAROLINO	
58	Sra. TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	
59	YANA MARIA DE SOUZA 06471576323	23.772285/000184

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 - SMS - PROCESSO NÚMERO P121321/2020. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de máscaras cirúrgicas para enfrentamento do COVID-19, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 003/2020 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P121321/2020, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 003/2020-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2020. Sobral-CE, aos 09 de setembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 - SMS						
FB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 21.116.490/0001-66						
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	UND	360.000	MÁSCARA CIRÚRGICA, TRÍPLA CAMADA EM SMS, TIPO NÃO TECIDO, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GRAM, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95%. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL (CLIP), COMPRIMENTO 14 CM, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, MODELO RETANGULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODOR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	MIRA LUPA	R\$ 0,41	R\$ 147.600,00
2	UND	120.000	MÁSCARA CIRÚRGICA, TRÍPLA CAMADA EM SMS, TIPO NÃO TECIDO, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GRAM, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95%. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL (CLIP), COMPRIMENTO 14 CM, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, MODELO RETANGULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODOR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	MIRA LUPA	R\$ 0,41	R\$ 49.200,00
TOTALIS						R\$ 196.800,00

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2020 - SMS (BB Nº 833553) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 22/09/2020, às 09:00 h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 09 de setembro de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO Nº 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 006/2020-SEINF - ADENDO Nº 01 - Comissão Permanente de Licitação. Nova data de abertura: 13 de outubro de 2020, às 9:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra do sistema de esgotamento sanitário do bairro José Euclides, no município de Sobral-CE. JUSTIFICATIVA: Retificação na planilha orçamentária e data de abertura. INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 09 de setembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2020-SEINF - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2020-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BECO DO COTOVELO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE tendo como vencedora a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com o valor global de R\$ 294.620,56 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), adjudicado e homologado em 09 de setembro de 2020. Comissão de Licitação. Sobral-Ceará, 09 de setembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.